LEI Nº 5.516, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza repasse de recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse da importância de R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), no exercício de 2020, destinados à manutenção das Praças de Esportes municipais, administradas pelas seguintes entidades:

I - Associação Comunitária dos Usuários do Centro Esportivo Padre Luiz Turkenburg..... R$ 52.800,00
II - Associação Tri Runners Itaúna R$ 52.800,00
III - Associação Desportiva Santanense Tênis Clube R$ 52.800,00

Parágrafo único. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, fica o Município de Itaúna autorizado a celebrar convênio, fixando critérios de aplicação dos recursos e da respectiva prestação de contas.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 27 de dezembro de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Nelson Eustáquio Dias Júnior
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município